

**Lei Municipal n.º**

DISPÕE SOBRE AIMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 14.434/2022, CONDICIONANDO A VIGÊNCIA AO INÍCIO DOS REPASSESS DO GOVERNO FEDERAL.

SERGIO BOREL CORREA, Prefeito Municipal de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Está Lei trata da implementação do piso nacional dos profissionais da área de enfermagem, neles compreendidos os enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem ao disposto na Lei Federal n.º 14.434/2022.

**Parágrafo único.** O cumprimento do piso nacional fica condicionado ao efetivo repasse da União dos recursos necessários ao cumprimento, por meio da dotação orlamentária criada pela Emenda à Constituição n.º 127/2022 ou outra dotação que venha a substituí-la.

**Art. 2º.** O Anexo III-B (QUADRO DE PROGRESSÃO SERVIDORES PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) da Lei Municipal n.º 1.131/1999 passará a vigorar, após o início dos repasses, com a seguinte redação:

PADRÕES DE PROGRESSÃO								
Cargo/Grau	A	B	C	D	E	F	G	H
Agente de Combate a Endemias	2.424,00	2.484,60	2.545,20	2.605,80	2.666,40	2.727,00	2.787,60	2.848,20
Agente Comunitário de Saúde PSF	2.424,00	2.484,60	2.545,20	2.605,80	2.666,40	2.727,00	2.787,60	2.848,20
Analista de Processos Internos	1.678,40	1.720,36	1.762,32	1.804,28	1.846,24	1.888,20	1.930,16	1.972,12
Assistente Social	1.426,66	1.462,33	1.497,99	1.533,66	1.569,33	1.604,99	1.640,66	1.676,33
Assistente Social CEREST	1.547,56	1.586,25	1.624,94	1.663,63	1.702,32	1.741,01	1.779,69	1.818,38
Assistente de Consultório Odontológico	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Auxiliar de enfermagem	2.375,00	2.434,38	2.493,75	2.553,13	2.612,50	2.671,88	2.731,25	2.790,63
Auxiliar de laboratório	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Biomédico	1.547,56	1.586,25	1.624,94	1.663,63	1.702,32	1.741,01	1.779,69	1.818,38
Bioquímico	1.547,56	1.586,25	1.624,94	1.663,63	1.702,32	1.741,01	1.779,69	1.818,38
Contador	1.678,17	1.720,12	1.762,08	1.804,03	1.845,99	1.887,94	1.929,90	1.971,85
Educador Físico	1.377,50	1.411,94	1.446,38	1.480,81	1.515,25	1.549,69	1.584,13	1.618,56
Enfermeiro	4.750,00	4.868,75	4.987,50	5.106,25	5.225,00	5.343,75	5.462,50	5.581,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.392.530/0001-98



Enfermeiro	4.750,00	4.868,75	4.987,50	5.106,25	5.225,00	5.343,75	5.462,50	5.581,25
Auditor/regulador								
Enfermeiro CEREST	4.987,50	5.112,19	5.236,88	5.361,56	5.486,25	5.610,94	5.735,63	5.860,31
Farmacêutico	1.504,76	1.542,38	1.580,00	1.617,62	1.655,24	1.692,86	1.730,47	1.768,09
Fiscal sanitário	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Fisioterapeuta	1.426,66	1.462,33	1.497,99	1.533,66	1.569,33	1.604,99	1.640,66	1.676,33
Fisioterapeuta CEREST	1.547,56	1.586,25	1.624,94	1.663,63	1.702,32	1.741,01	1.779,69	1.818,38
Fonoaudiólogo	1.426,66	1.462,33	1.497,99	1.533,66	1.569,33	1.604,99	1.640,66	1.676,33
Médico	1.806,85	1.852,02	1.897,19	1.942,36	1.987,54	2.032,71	2.077,88	2.123,05
Médico CEREST	2.077,80	2.129,75	2.181,69	2.233,64	2.285,58	2.337,53	2.389,47	2.441,42
Médico	1.806,85	1.852,02	1.897,19	1.942,36	1.987,54	2.032,71	2.077,88	2.123,05
Auditor/regulador								
Nutricionista	1.426,66	1.462,33	1.497,99	1.533,66	1.569,33	1.604,99	1.640,66	1.676,33
Nutricionista CEREST	1.547,56	1.586,25	1.624,94	1.663,63	1.702,32	1.741,01	1.779,69	1.818,38
Odontólogo	1.806,85	1.852,02	1.897,19	1.942,36	1.987,54	2.032,71	2.077,88	2.123,05
Odontólogo CEO	2.077,87	2.129,82	2.181,76	2.233,71	2.285,66	2.337,60	2.389,55	2.441,50
Psicólogo	1.426,66	1.462,33	1.497,99	1.533,66	1.569,33	1.604,99	1.640,66	1.676,33
Psicólogo CEREST	1.547,66	1.586,35	1.625,04	1.663,73	1.702,43	1.741,12	1.779,81	1.818,50
Técnico em enfermagem	3.325,00	3.408,13	3.491,25	3.574,38	3.657,50	3.740,63	3.823,75	3.906,88
Técnico de laboratório	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Técnico em higiene dental	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Técnico em segurança do trabalho	1.504,76	1.542,38	1.580,00	1.617,62	1.655,24	1.692,86	1.730,47	1.768,09
Terapeuta ocupacional	1.426,66	1.462,33	1.497,99	1.533,66	1.569,33	1.604,99	1.640,66	1.676,33

**Art. 3º.** Fica criado o Quadro “C” do anexo III da Lei Municipal n.º 1.131/1999, com a seguinte redação:

Anexo III-C Tabela de Níveis de Vencimento e Quadro de Promoção próprios dos servidores da área de enfermagem:

NIVEL	VENCIMENTO	SIGLA
I	2.375,00	EFE – 01
II	3.325,00	EFE – 02
III	4.750,00	EFE – 03
IV	4.987,50	EFE – 04

PADRÕES DE PROGRESSÃO								
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.375,00	2.434,38	2.493,75	2.553,13	2.612,50	2.671,88	2.731,25	2.790,63
II	3.325,00	3.408,13	3.491,25	3.574,38	3.657,50	3.740,63	3.823,75	3.906,88
III	4.750,00	4.868,75	4.987,50	5.106,25	5.225,00	5.343,75	5.462,50	5.581,25
IV	4.987,50	5.112,19	5.236,88	5.361,56	5.486,25	5.610,94	5.735,63	5.860,31



**Art. 4º.** Enquanto não se iniciarem os repasses da União destinados à finalidade exclusiva da remuneração dos profissionais mencionados no artigo 1º, ou na eventualidade de suspensão dos mesmos, os servidores ocupantes dos cargos da área de enfermagem perceberão a remuneração conforme a tabela prevista na Lei Municipal n.º 1.131/1999 antes das alterações promovidas por essa Lei.

**Parágrafo único.** Lei de iniciativa do Poder Executivo irá adequar a carga horária ao piso nacional dos profissionais de que trata essa lei, como medida de equilíbrio de gastos de pessoal, visando a redução do número de contratos.

**Art. 5º.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionados os efeitos ao efetivo repasse dos recursos e retroagindo ao início dos repasses, caso esses ocorram antes da sua aprovação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, MG 15 de fevereiro de 2023.

**Sérgio Borel Corrêa**  
**Prefeito Municipal de**  
**Manhumirim - MG**